



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014  
Nº. 549/2019, CUITÉ – SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2019



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Cuité  
Gabinete do Prefeito

## PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Cuité

**GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS**  
Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO**  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Gabinete do Prefeito

### LEI Nº 1.267 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

*Oriundo do Poder Legislativo*

**DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DO MÚSICO CUITEENSE, A SER COMEMORADO ANUALMENTE A PARTIR DO DIA 1º DE OUTUBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana de Valorização do Músico Cuiteense.

**Art. 2º** - A comemoração dar-se-á anualmente como início no dia 1º de outubro (data que se comemora o Dia Internacional da Música).

§ 1º. A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local.

§ 2º. Poderão ser criados honorarias e concursos e culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

**Art. 3º** - São instituídos, durante a Semana Municipal de Valorização do Músico Cuiteense, os seguintes dias em homenagens.

- 01 de outubro – Dia Municipal Música.
- 02 de outubro – Dia das bandas Fanfarras e Filarmônicas.
- 03 de outubro – Dia Municipal do Músico.
- 04 de outubro – Dia do Poeta repentista Cuiteense.
- 05 de outubro – Dia do Músico Instrumentista.
- 06 de outubro – Dia do Cantos Cuiteense.
- 07 de outubro – Dia do compositor Cuiteense.

**Art. 4º** - A semana ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do Município de Cuité/PB.

**Art. 5º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### LEI Nº 1.268 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

*Oriundo do Poder Legislativo*

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL “PRESIDENTE OSVALDO VENÂNCIO DOS SANTOS” A ATLETA PARAOLÍMPICA CUITEENSE BARBARA BEATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito Municipal “Presidente Osvaldo Venâncio dos Santos” a Ilustríssima atleta paraolímpica Cuiteense **BARBARA BEATRIZ** do 2º ano da Escola Estadual “Orlando Venâncio dos Santos”. Por representar a nossa Paraíba no evento paraolímpico (jogos escolares paraolímpicos realizados na cidade de São Paulo/PB).

**Art. 2º** - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### PORTARIA Nº 636/GAPRE, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

**Dispõe sobre designação de servidor para gestão de contrato.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que conferidas em Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR, Secretário Municipal Planejamento, Gestão e Finanças nº MAT 17101, como Gestor dos Contratos:

- a) Nº 000219/2019 - celebrado com a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**;

**Art. 2º** - Competirá ao servidor acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2019.

*Charles Cristiano Inácio da Silva*  
**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
Prefeito

### IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)